



COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO

Data: 28/10/15

Local: Sala 506-A – prédio-sede TRT4

Presenças: Desembargador Wilson Carvalho Dias (Presidente), Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e Juíza Angela Rosi Almeida Chapper.

Presença acompanhamento da Comissão: Adriano K. Thibes Oro, Assessor.

Secretária: Carolina S. Ferreira – AGE

Pauta: (1) requerimento da CORSAN de participação na consulta. (2) Eventos da Escola Judicial em 2016. (3) Sugestões de Temas. (4). IUJS com a Comissão – Pauta Tribunal Pleno prevista para 16 de novembro.

Hora de início: 17h

Hora de término: 20h.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2015, reuniu-se a Comissão de Jurisprudência. Des. Wilson iniciou os trabalhos diretamente por itens da pauta:

Sobre a Corsan: Adriano vai acompanhar a reunião com os representantes da Corsan em 29.10, 16h (sala 1101) – responder informação da Presidência (e-mail). Comissão debateu em linhas gerais a matéria do IUJ da CORSAN. Comissão vai receber representantes que apresentaram requerimento para reunião com a Presidente. Comissão concorda com a participação da Associação dos Advogados da CORSAN – ADVOCO na Consulta, requerida por meio de expediente na Ouvidoria.

Eventos da Escola: Comissão entende por reservar data no primeiro semestre para evento com debates, com data entre abril e maio. O tema será sugerido pela Comissão, oportunamente. Adriano informou que há IUJ sobre o tema honorários. Comissão sugeriu que, previamente ao exame desse incidente, seja aberta oportunidade de debates com o 1º grau.

Processo 10434/13: deliberada pesquisa e decisão para retornar à Vice-Presidência. Des. Wilson vai examinar. Registrar andamento para decisão do Des. Wilson de acordo com a deliberação da Comissão.



Sugestões de temas pela Des. Ana Rosa: (1) “validade da nota explicativa do MT que trata da periculosidade envolvendo a operação de aparelhos de raio-x móveis”. Comissão examinou a proposição vai estudar a sugestão e, por ora, deliberou pelo exame em 2016. Des. Martins Costa sugeriu que o evento da EJ envolva o debate desse tema, com convite de especialistas nos aspectos técnicos desse tema. (2) Contribuições assistenciais do sindicato – Adriano informou que há IUJ em andamento. Comissão vai informar a Des. Ana Rosa que o tema já está em estudo.

Sugestão geral: Des. Wilson sugeriu que constem os fundamentos sobre os casos divergentes.

PAUTA de 16 de novembro:

3706-33: Comissão de acordo com parecer contendo 2 propostas. Des. Martins Costa e J. Ângela são favoráveis à segunda proposta. Uma vez que não há entendimento majoritário, serão submetidas as duas propostas ao T.Pleno. Autos devem ser encaminhados ao relator.

3372-96: Des. Wilson teve dúvidas sobre a submissão à pauta em razão do detalhamento da matéria. Des. Martins Costa ponderou sobre as decisões, de forma geral, serem uniformes, se pensada sob o aspecto do “constrangimento do trabalhador”. Des. Martins Costa esclareceu a pesquisa feita. Des. Martins Costa e J. Ângela destacaram o aspecto “compulsório” da participação do empregado e que entende que esse é o foco da proposta. Aprovada a proposta do parecer. Considerando o prazo exíguo, os autos em que falta parecer do MPT serão digitalizados e encaminhados fisicamente.

4507-46: Analisado o parecer proposto pela Des. Telesca. Des. Wilson propôs a submissão apenas da primeira proposta. Considerando que a ampla maioria das Turmas do Tribunal se posiciona no sentido da primeira proposta, o parecer será revisado para encaminhar proposta de súmula com base na posição majoritária. Adriano vai revisar o parecer para adequação à decisão da Comissão.

4840-95: Des. Martins Costa esclareceu o histórico das propostas: o parecer apresentado contém três verbetes. Comissão concordou que Des. Martins Costa seja o relator do processo. Adequação de redação: **I – A prescrição da**



pretensão a diferenças salariais decorrentes do reajuste de 11,84%, previsto na norma coletiva de 1996-1997 da FASE, é parcial e quinquenal, contada do ajuizamento da ação trabalhista. Adriano vai revisar o arquivo com o parecer.

5009-82: Analisado o parecer proposto pela Desa. Telesca. Comissão propôs a alteração das redações propostas, nos seguintes termos:

JORNADAS DE TRABALHO EXTENUANTES. INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. Configura dano existencial, passível de indenização, a prática de jornadas de trabalho extenuantes.

JORNADAS DE TRABALHO EXTENSAS. INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. Não configura dano existencial, passível de indenização, por si só, a prática de jornadas de trabalho extensas, devendo a violação aos direitos fundamentais restar suficientemente comprovada por parte do trabalhador.

5147-49: Analisado o parecer proposto pela Desa. Telesca. Concordou a Comissão com a proposta apresentada, devendo constar no parecer qual é entendimento majoritário nas Turmas: primeira proposta de verbete.

RESOLUÇÃO DO CONFLITO APARENTE DE NORMAS COLETIVAS. Coexistindo convenção e acordo coletivo de trabalho, prevalecerá o instrumento normativo cujo conteúdo, em seu conjunto, seja mais favorável ao empregado. Cotejo das normas coletivas com interpretação sistemática, observando-se a Teoria do Conglobamento.

RESOLUÇÃO DO CONFLITO APARENTE DE NORMAS COLETIVAS. NORMA PREVALECENTE. Havendo mais de uma norma coletiva a regular a mesma relação jurídica, aplicam-se as cláusulas mais favoráveis de cada uma, observando-se a Teoria da Acumulação.

5518-13: Des. Wilson apresentou proposta de decisão para a Comissão. Deliberou a Comissão por encaminhar a decisão à Vice-Presidência, nos termos apresentados.

Reunião encerrada as 20h. Ata subscrita por mim, Carolina S. Ferreira. Assessora-chefe.